



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 088/99 DE 10 DE MARÇO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇO NO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS ESTADO DE SANTA CATARINA NO CARTÓRIO ELEITORAL OU ONDE DESIGNAR O DIRETOR DO FORO.

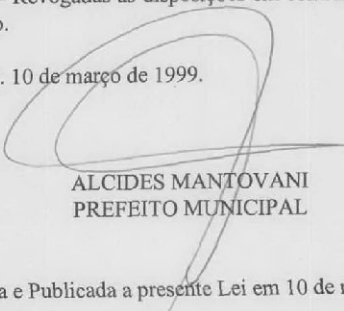
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar em caráter temporário um servidor, para prestar serviços no fórum de Campos Novos SC. sede da Comarca deste município, para atuar no Cartório Eleitoral ou onde designar o Diretor do Foro.

Artigo 2º - O servidor será contratado conforme as normas estatutárias, enquadrado no Grupo III, Nível 2, categoria Funcional Técnico em apoio Administrativo, para o Exercício de 1999 com vencimento em 31.12.99.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC. 10 de março de 1999.


ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 10 de março de 1999.


JOÃO MARCELO G. PEREIRA
SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

